



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

Dou nº 93
16-05-2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
AUTORAMA SOLUÇÕES PARA
AUTOMÓVEIS LTDA.

MINUTA DO CONTRATO TRE/GO Nº 24/2013.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 112.154 - SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o número 002.633.541-72 e, de outro lado, a sociedade empresária **AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.868.465/0001-73, estabelecida na Avenida Ville, n. 2.869, Qd. 43, Lt. 04 e 05, Setor Loteamento Moinhos dos Ventos, CEP 74.373-580, Goiânia-GO, e-mai: autoramaautomotivo@hotmail.com e luisclaudioleal@hotmail.com, fones: (62) 3923-2323, (62) 3923-0941 e (62) 3923-3239, neste ato representada



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

pelo Senhor CÁSSIO LÚCIO DE MORAIS, portador da Carteira de Identidade n.º 4186866 DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 991.164.131-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, o presente Contrato de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores, pertencentes à frota do TRE-GO, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes à frota oficial do TRE-GO, conforme descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A manutenção preventiva e corretiva dos veículos engloba os seguintes serviços:

- a) Mecânica em geral (suspensão, motor, câmbio, freios, arrefecimento e escape);
- b) Lanternagem em geral (funilaria e pintura);
- c) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- d) Regulagem eletrônica;
- e) Reparo de sistemas elétricos;
- f) Vidraçaria;
- g) Tapeçaria;
- h) Borracharia;
- i) Alinhamento e balanceamento;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

- j) Retífica em geral;
- k) Lubrificação;
- l) Reboque;
- m) Higienização do ar condicionado.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO
COMPLEMENTAR***

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu anexo (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no edital da licitação que lhe deu origem e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 05/04/2013, constante às fls. 86, do Procedimento Administrativo nº 28.278/2012, documentos que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE***

O CONTRATANTE se obriga a :

- I. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato;
- II. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização;
- III. atuar, por meio do Chefe da Seção de Segurança e Transporte ou, nos seus impedimentos legais, de seu substituto eventual, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, por parte da CONTRATADA;

IV. tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto dos veículos automotores e/ou acessórios;

V. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quinta e sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a :

I. fornecer ao CONTRATANTE a “Tabela Padrão de Tempo de Serviço” que abranja a totalidade de veículos, conforme Anexo I do Termo de Referência;

II. Fornecer orçamento prévio, sem ônus para o CONTRATANTE, com a descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

III. receber nas suas oficinas os veículos do CONTRATANTE, após cumprimento ao disposto no subitem anterior, para, de posse da respectiva “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”, iniciar imediatamente os trabalhos pertinentes, observando, em sua execução, a “Tabela Padrão de Tempo de Serviço”, fazendo a entrega do veículo devidamente reparado até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

serviço;

IV. não realizar nenhum serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”;

V. acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização deste Tribunal, refazendo qualquer trabalho não aceito;

VI. responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados ao presente Contrato;

VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** no que tange à execução dos serviços contratados;

VIII. oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que primeiro ocorrer, sobre os serviços realizados;

IX. fornecer ao **CONTRATANTE** número telefônico convencional e celular, para contato e solicitação de manutenção corretiva nos horários estipulados;

X. dispor de ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços;

XI. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**;

XII. permitir ao servidor credenciado pelo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

CONTRATANTE fiscalizar os serviços, objeto do Contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, bem como os próprios veículos;

XIII. devolver ao **CONTRATANTE** as peças, componentes e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados;

XIV. prestar assistência e providenciar o reboque, no prazo máximo de 3 (três) horas do recebimento do pedido, no raio de 100 km (cem quilômetros) desta Capital, caso o veículo não possa trafegar por meios próprios até a oficina da **CONTRATADA**;

XV. elaborar programa de revisões preventivas nos veículos, conforme recomendação do fabricante, estabelecendo um cronograma a ser cumprido pelo **CONTRATANTE**.

XVI. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XVII. manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

XVIII. Credenciar preposto para representa junto à fiscalização da **CONTRATANTE**, apto a resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

XIX. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações relativas à acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados ou a ela conexos.

§ 1º - Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a União (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS) acionada diretamente como co-Reclamada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos) por unidade de mão-de-obra/hora trabalhada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução do objeto deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, parafiscais e/ou decorrentes de acidentes de trabalho, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por crédito bancário, após a efetiva prestação de serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir da data da apresentação, pela **CONTRATADA**, da fatura ou nota fiscal respectiva,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

contendo a discriminação pormenorizada dos trabalhos efetuados, devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**, através da Coordenadoria de Engenharia e Infra-Estrutura.

II. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, a ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

III. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE** acompanhada das Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Receita Federal.

IV. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores necessários à liquidação de obrigação financeira que eventualmente tenha sido imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de valores de preços ou correção monetária.

V. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/GO, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA***

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral), natureza de despesa 339039 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica), compromissadas pela nota de empenho 2013NE000471.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E
RECUROS ADMINISTRATIVOS***

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

I. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.

II. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora, até o máximo de 10% (dez por cento).

§ 1º. Para fins deste instrumento, considera-se:

I. inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela CONTRATADA, seja por não mais existir utilidade para o CONTRATANTE, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

II. mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela CONTRATADA por ser útil para o CONTRATANTE, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

III. comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

§ 4º. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 5º. Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 6º. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão contratual obedecerá,
Contrato n. 24/2013 – Manutenção de Veículos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

no que couber, ao estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

Este Contrato foi precedido de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2013, nos termos da Lei nº 10.520/02, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REMESSA DE CÓPIA

Incumbirá ao CONTRATANTE remeter, à sua Coordenadoria de Controle Interno, cópia do Contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo

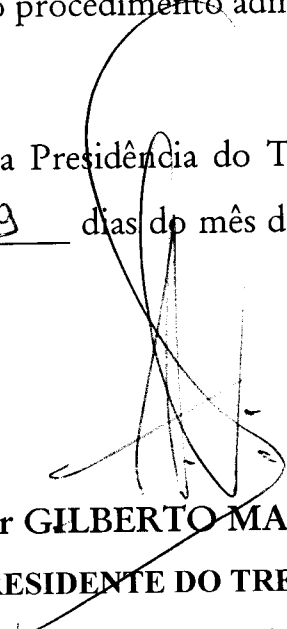


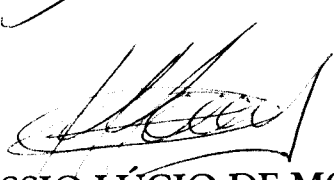
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

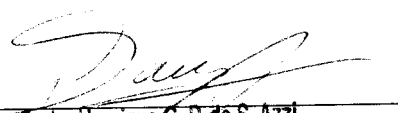
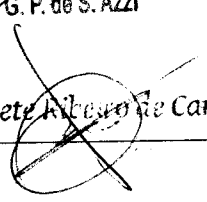
E por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo nº 28.278/2012.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de
Goiás, em Goiânia, aos 09 dias do mês de MAIO do
ano de 2013.


Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO
PRESIDENTE DO TRE/GO


Senhor CÁSSIO LÚCIO DE MORAIS
AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1)  RG/CPF 3516019/887.214.001-30
Pedro Henrique G. P. de S. Azzi
- 2)  RG/CPF 3352167/786.929.541-87
Lafayette Ribeiro de Campos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes à frota oficial do TRE-GO.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade garantir a segurança de passageiros e materiais transportados, aliado ao término de vigência do Contrato TRE-GO nº 83/2008 em 28/11/2012.

3 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1.1 Conforme edital.

3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2.1 Não se aplica

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAL DE PRESTAÇÃO:

4.1.1 A prestação dos serviços ocorrerá no município de Goiânia-GO, constituindo-se obrigação do Contratante o transporte do veículo para o estabelecimento da Contratada.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

4.2 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, na formalização do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço;

4.2.2 O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;

4.2.3 A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

4.2.4 Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item 4.2.3, devidamente autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento;

4.2.5 Na hipótese de determinado fabricante de veículo não disponibilizar as tabelas mencionadas no item 4.2.1, utilizar-se-á como referência a tabela padrão/hora de veículo de outra marca/modelo, de mesmo segmento, previamente acordada entre a fiscalização do Contratante e a Contratada;

4.2.6 O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços;

4.2.7 Os serviços deverão ser executados diretamente pela Contratada, não podendo ser subcontratados, exceto aqueles referentes a serviços de ar condicionado, borracharia, retífica de motores e os demandados pelo veículo de grande porte (caminhões), em qualquer caso, com prévia anuência do Contratante e sem prejuízo da responsabilidade da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

Contratada;

4.2.8 Todas as peças e acessórios substituídos por ocasião da execução dos serviços serão devolvidos pela Contratada ao Contratante.

4.3 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.3.1 A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Segurança e Transporte - SESET, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços;

4.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.4.1 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias OU 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados a partir da sua realização.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 A manutenção corretiva e preventiva englobará os seguintes serviços:

- a) Mecânica em geral (suspensão, motor, câmbio, freios, arrefecimento e escape);
- b) Lanternagem em geral (funilaria e pintura);
- c) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- d) **Regulagem eletrônica;**
- e) Reparo de sistemas elétricos;
- f) Vidraçaria;
- g) Tapeçaria;
- h) Borracharia;
- i) Alinhamento e balanceamento;
- j) Retífica em geral;
- k) Lubrificação;
- l) Reboque;
- m) Higienização do ar condicionado.

6 - OBRIGAÇÕES



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

6.1 CONTRATADA:

- 6.1.1** Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2** Fornecer ao Contratante as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço;
- 6.1.3** Fornecer orçamento prévio, sem ônus para o Contratante, com a descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;
- 6.1.4** Manter espaço físico coberto para a guarda dos veículos em manutenção;
- 6.1.5** Credenciar preposto para representa junto à fiscalização da Contratante, apto a resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- 6.1.6** Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 6.1.7** Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços;
- 6.1.8** Atender às solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços;
- 6.1.9** Providenciar a regularização das pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços e apontadas pelo Contratante;
- 6.1.10** Responsabilizar-se pela integridade dos veículos do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

Contratante a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados;

6.1.11 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

6.1.12 Permitir ao representante da Contratante fiscalizar os serviços, objeto do contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, bem como os próprios veículos.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Fornecer as peças e acessórios relacionados pela Contratada e necessários à execução dos serviços;

6.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 O valor hora/homem estimado para a contratação é de R\$



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos),
conforme orçamentos anexos às fls. 09/10;

7.2 O valor total anual estimado para a contratação é de R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais), considerando-se a utilização de 30 (trinta) horas/homem por mês.

8 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Segurança e Transporte - SESET	DATA: 22/11/2012
ELABORADOR: Lúcio Neves Araújo	ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Lúcio Neves Araújo	ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

ANEXO I do Termo de Referência
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	ANO	CHASSI	PLACA	COMB.
01	VW- 13.180	2005/2006	9BWB E72S26R604578	NGD-4031	Diesel
02	Peugeot - Boxer	2005/2006	936ZBPMMB62001054	NGH-8923	Diesel
03	Ford Cargo 815e	2007/2007	9BFVCE1N77BB98457	NGJ-1307	Diesel
04	GM – Blazer Advantage	2005/2006	9BG116HX06C400313	NFZ-6251	Gasolina
05	GM – Blazer Advantage	2006/2006	9BG116HX06C424957	NGE-2752	Gasolina
06	GM – Blazer Advantage	2006/2006	9BG116HX06C424693	NGE-2782	Gasolina
07	Renault - Megane	2008/2008	93YLM2M3H8J007178	NKP-5701	Flex
08	Renault – Megane	2008/2008	93YLM2M3H8J002339	NKK-7861	Flex
9	Fiat – Uno Mille Economy	2008/2009	9BD15822A96202215	NGY-0607	Flex
10	Fiat – Uno Mille Economy	2009/2009	9BD15822A96240868	NLD-2702	Flex
11	Fiat – Uno Mille Economy	2009/2009	9BD15822A96240241	NLD-2722	Flex
12	Fiat – Uno Mille Economy	2009/2009	9BD15822A96242865	NLD-2732	Flex
13	Fiat – Uno Mille Economy	2009/2009	9BD15822A96244017	NLD-2742	Flex
14	Fiat – Doblô Cargo	2006/2007	9BD22315572011201	NGM-4301	Flex
15	Fiat – Siena HLX	2005/2006	9BD17241C63200513	NFS-1786	Flex
16	Fiat – Marea ELX	2005/2006	9BD18523467068661	NFU-9528	Gasolina
17	VW - Gol 1.0 G-IV	2010/2011	9BWAA05W2BP067987	NWA-2358	Flex
18	VW - Gol 1.0 G-IV	2010/2011	9BWAA05W2BP068704	NWA-2248	Flex
19	Peugeot –207 Escapade	2010/2011	9362PN6AXB B013238	NWH-1347	Flex
20	Fiat – Uno Mille Economy	2010/2010	9BD15822AA6412784	NLE-8977	Flex
21	Fiat – Uno Mille Economy	2010/2010	9BD15822AA6412659	NLE-9017	Flex



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 28.278/2012

22	Fiat – Uno Mille Economy	2010/2010	9BD15822AA6412673	NLE-9047	Flex
23	Fiat – Uno Mille Economy	2010/2010	9BD15822AA6412660	NLE-9087	Flex
24	Fiat – Uno Mille Economy	2011/2012	9BD15822AC6608827	NLG-9319	Flex
25	Fiat – Uno Mille Economy	2011/2012	9BD15822AC6609098	NLG-9479	Flex
26	Nissan – Livina 1.6 S	2011/2012	94DTAFL10CJ871058	NWA-6464	Flex
27	Nissan – Livina 1.6 S	2011/2012	94DTAFL10CJ897114	NWA-7444	Flex
28	Nissan – Livina 1.6 S	2011/2012	94DTAFL10CJ922462	NWA-9004	Flex
29	Nissan – Livina 1.6 S	2011/2012	94DTAFL10CJ871063	NWB-4994	Flex
32	Peugeot - 408 Feline 2.0	2011/2012	8AD4DRFJWCG011153	OVG-7168	Flex
33	Peugeot - 408 Feline 2.0	2011/2012	8AD4DRFJWCG016089	OVG-7188	Flex

EMISSAO : 30Abr13 NUMERO: 2013NE000471 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 14868465/0001-73 - AUTORAMA SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS LTDA - ME
ENDERECO : VILLE 2869 QD. 43 LTS. 04 E 05 LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74371-580

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
13CT0024. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO TRE/GO. ,

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339039 000000 AOSA MANVEI
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 28.278/2012
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.152,00
SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 19 -MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.152,00
VALOR DO SEQ.: 7.152,00

13CT0024. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO TRE/GO.
PA: 28.278/2012. PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2013. VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ 29,80/H
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA. SUPORTE LEGAL: LEI 10.520/02

T O T A L : 7.152,00

GILBERTO MARQUES FILHO
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO



presa ADS SERVICOS LTDA. CNPJ nº 09.011.666/0001-10, por R\$ 2.240,00; autorizando a contratação da mesma, tudo com arremio no art. 4, XXII da Lei nº 10.520/02 e no Dec. nº 3.555/00.

Maceió, 15 de maio de 2013.
LUCAS CAVALCANTI GOMES
Chefe
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 05/2013. Assinatura: 02/05/2013. P.A. nº 13/2013. Protocolo: 1.255/2013. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação.

Ata de Registro de Preços nº 10/2013

Fornecedor: PLASTINA E COZZO LTDA-ME CNPJ: 05.261.377/0001-18			
Especificação	Quant.	R\$ unit.	Un.
Luva de procedimento, grande, lu-brificada com pó, cx. Com 100 unidades	400	12,70	Un.

Des. RAIMUNDO VALES
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto termo aditivo ao Contrato nº 108/2011, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa Líder Recursos Humanos Ltda. OBJETO: alteração quantitativa do objeto. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, b, §1º da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.37.02; Ação 02.122.0570.20GP.0029. PROCESSO: 25.643/2011. ASSINATURA: 15/05/2013. SIGNATÁRIOS: Des. Sara Silva de Brito, pelo TRE/BA e o Sr. Dalvio David da Costa e Silva, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2013 - UASG 070013

Nº Processo: 67902013. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento leitor copiador de microfilmes marca Canon, modelo MP-60 série nº 32105635, com roll film série nº 32101496 Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/05/2013 de 13h00 às 17h00. Endereço: I. Avenida do Cab. Nr. 150 - Salvador o Paralela - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2013 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível para reprodução gráfica nos sites www.comprasnet.gov.br e www.tre-ba.gov.br. Mais informações pelo telefone 71-33737201

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
Pregoeiro

(SIDE - 15/05/2013) 070013-00001-2013NE000109

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 7/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 190542013, publicada no D.O.U. de 03/05/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de gêneros alimentícios Novo Edital: 16/05/2013 das 13h00 às 17h00. Endereço: I. Avenida do Cab. Nr. 150 - Salvador o SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2013 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/06/2013, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GABRIELA PONTES ALMEIDA TEIXEIRA
Pregoeira

(SIDE - 15/05/2013) 070013-00001-2013NE000109

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 19/2012. Objeto: alterar a marca do item 15 - Copo Plástico descartável para café, confeccionado em poliestireno, para a marca COPOBRAS, adjudicado a empresa FORMATO DISTRIBUIDORA LTDA. Fundamento Legal: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Processo nº 22.654/2013. Assina: José Humberto Mota Cavalcanti. Diretor- Geral. Data: 13/05/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013051600169

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 04/2013

PA nº. 43.457/2012. Ata de Registro de Preços nº. 04/2013. Objeto: Prestação de serviços de pintura. Preço registrado da empresa: EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA-ME, CNPJ: 12.058.887/0001-58. Valor total: R\$ 116.090,00. Validade da Ata: 12 meses, a partir da publicação. A íntegra da Ata está disponível no endereço www.tredf.jus.br. Informações: 3048-4067 ou 3048-4232.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 14.227/2013. Contrato TRE/GO nº 26/2013. Objeto: prestação de serviços de gravação, em áudio e vídeo, com transmissão simultânea da sessão solene de posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás realizada no dia 10/05/2013. Contratada: RD7 Produções de Eventos Inteligentes Ltda-ME. Valor global: R\$ 2.994,50. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decreto 5.450/058, subsidiariamente 8.666/93. Vigência: 10/05/2013. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho 2013NE000491, emitida em 09/05/13. Signatários: Des. Gilberto Marques Filho, Presidente do TRE-GO e o Sr. Francisco Leonardo Rodrigues da Silva, pela Contratada.

Processo: 28.278/2012. Contrato TRE/GO nº 24/2013. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota oficial do TRE-GO. Contratada: Autorma Soluções Para Automóveis Ltda. Valor global anual estimado: R\$ 7.152,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decreto 5.450/058, subsidiariamente 8.666/93. Vigência: doze meses contados do dia 09/05/2013. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho 2013NE000471, emitida em 30/04/13. Signatários: Des. Gilberto Marques Filho, Presidente do TRE-GO e o Sr. Cássio Lúcio de Moraes, pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 1650562012. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pericia visando à avaliação das atuais condições estruturais do Edifício Sede Anexo I do TRE/GO. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT (CNPJ 60.633.674/0001-55). Fundamento legal: Art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor da contratação: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Ratificação da inexigibilidade: em 13/05/2013, por Desembargador João Waldeck Felix de Sousa, Presidente do TRE/GO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 7.590/2013. Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE/GO nº 77/2011. Objeto: Incluir a Central de Atendimento ao Eleitor de Goiânia-GO nos locais de prestação dos serviços originariamente contratados. Não haverá aumento da despesa. Contratada: Ar Oeste Sistemas Térmicos Ltda. Fundamento Legal: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. Signatários: Des. Gilberto Marques Filho, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e o Sr. Francisco Leopoldo de Oliveira, pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2013 - UASG 070023

Nº Processo: 116562013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 16/05/2013 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 15/05/2013) 070023-00001-2013NE000057

PREGÃO Nº 36/2013 - UASG 070023

Nº Processo: 36. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bebedouros de pressão simples e conjugados, conforme especificações constante do Termo de Referência (anexo I do Edital). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 16/05/2013 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 15/05/2013) 070023-00001-2013NE000057

PREGÃO Nº 37/2013 - UASG 070023

Nº Processo: 86532013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando eventual e futura aquisição de aparelhos televisores, suporte para TV e fornos de microondas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 16/05/2013 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 15/05/2013) 070023-00001-2013NE000057

PREGÃO Nº 38/2013 - UASG 070023

Nº Processo: 92392013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ventiladores de coluna, conforme detalhamento constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/05/2013 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CELSO RAMOS JUBE
Secretário

(SIDE - 15/05/2013) 070023-00001-2013NE000057

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 20/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 3329032012, publicada no D.O.U. de 21/03/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando eventual e futura aquisição de impressoras térmicas não fiscais, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Novo Edital: 16/05/2013 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIANIA - GO Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/06/2013, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CELSO RAMOS JUBE
Secretário

(SIDE - 15/05/2013) 070023-00001-2013NE000057

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013

Processo Nº 3.161/2013-TRE. Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva das edificações utilizadas pela Justiça Eleitoral no estado do Maranhão. Adjudicatárias: PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA. - CNPJ: 07.400.063/0001-84 (lotes 01, 03 e 05), INGARANA CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 06.053.464/0001-42 (lotes 02 e 04) e CARLOS EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA. - CNPJ: 10.900.422/0001-77 (lote 06). Data da homologação: 15/05/2013.

GUSTAVO ADRIANO COSTA CAMPOS
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao CT nº 3/2012. Contratada: ORGANIZAÇÕES SOARES ADM. DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo ao Contrato supra, no valor de R\$ 23.249,24. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Signatários: pelo TRE/MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral em substituição, e pela Contratada, Tânia de Figueiredo Soares.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 4, DE 14 DE MAIO DE 2013 RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS (TRE/MG) torna público o resultado final nas provas objetivas e a relação de candidatos que terão as provas discursivas corrigidas, conforme itens 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.4 e 9.4.1.1 do Edital nº 1 - TRE/MG, de 25 de outubro de 2012.

1. A relação geral contendo o resultado final nas provas objetivas para o cargo de Analista Judiciário, após análise e julgamento dos recursos contra os resultados no resultado preliminar, encontra-se disponível para consulta no site da organizadora Consulplan (<http://www.consulplan.net>), discriminando as seguintes informações: cargo/área/especialidade, número de inscrição, nome do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.